

Resolução nº : 4114/2002
Protocolo nº : 66950/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado : SERGIO DE OLIVEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Sérgio de Oliveira, multa pelo atraso de 44 (quarenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 02/93-TC.

II - Determinar o envio dos autos em diligência à origem para:

- a) providenciar o preenchimento das fls.01, contendo assinaturas da autoridade competente e do Sr. Secretário de Estado;
- b) esclarecer a movimentação bancária, uma vez que os saques não correspondem aos gastos efetuados, antecipando o zeramento da conta corrente para posterior recolhimento de saldo;
- c) anexar ao processo, os extratos bancários referentes aos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente